ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.561, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Acrescenta alínea ao inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.374, de 2005, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2006.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta a alínea e ao inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.374, de 30 de dezembro de 2005, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2006:

"Art. 1.º ...
IV – cultural:
d) EFICA R$ 200.000,00 (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.391.3921.1929.4.4.90.51.00.00.00.00-331.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de novembro de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594